



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria da Primeira Câmara

**Ofício n. 2738/2024 - SEC/1ª Câmara**  
**Processo n. 1.182.145 – Representação**

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Maurício Max Ueslei da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Careaçú

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Intimo Vossa Excelência da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Conselheiro Durval Ângelo, Relator dos autos de n. 1182145, em que foi determinada, *ad referendum* da Primeira Câmara, a **SUSPENSÃO** liminar do Concurso Público regido pelo Edital 01/2024, promovido pela Prefeitura do Município de Careaçú.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Respeitosamente,

Flávia Avila Teixeira  
Diretora  
Secretaria da Primeira Câmara  
(assinado eletronicamente)

RC

**COMUNICADO IMPORTANTE**

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.